



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º *111*

LIVRO DE DECRETOS

058

= DECRETO Nº 2.312 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TAXA RODOVIÁRIA.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Na forma do disposto no §1º, do artigo 1º, da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária cobrada pela Prefeitura Municipal das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

DISTÂNCIA DE LORENA

De 0	a	30km	Cr\$	180
De 31	a	60km	Cr\$	400
De 61	a	100km	Cr\$	600
Mais de		100km	Cr\$	1.020

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 11 de dezembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 08 de dezembro de 1985.

Carlos Eugênio Marcondes

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 08 de dezembro de 1985.

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =